**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 03/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Jacuizinho/RS para a Legislatura 2021/2024 será estabelecido nos termos desta Lei, observados, para o efetivo pagamento, os limites estabelecidos nos [arts. 29, incisos V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm" \l "art29" \t "new) e [37, inciso XI, todos da Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#art37XI) de 1988.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal de Jacuizinho/RS, para a Legislatura 2021/2024, perceberá um subsídio mensal no valor de R$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais).

**Art. 3º** O Vice-Prefeito Municipal de Jacuizinho/RS, para a Legislatura 2021/2024, perceberá um subsídio mensal no valor de R$ 6.400,00 (sies mil e quatrocentos reais).

**Art. 4º** À exceção do primeiro ano de mandato, os subsídios mensais de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral de remuneração dos servidores municipais.

**Parágrafo único.** É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito de Jacuizinho/RS, a observância dos limites impostos pela [Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) e pela [Lei Complementar nº 101](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm), de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Quando em gozo de férias anuais, o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal não terão qualquer acréscimo em seu subsídio.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

**Jacuizinho/RS,**  03 de março de 2020.

**ZÓZIMO JOSERINO DEMÉTRIO**

Presidente do Legislativo

**PAULO GILMAR SCHNEIDER**

Vice-presidente do Legislativo

**CARLA MARIA BUGS**

1ª secretária do legislativo

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2020**

SENHORES VEREADORES:

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando fixar os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito para a próxima legislatura 2021/2024.

Os valores propostos foram definidos calculados os atuais subsídios, acrescidos da estimativa da média do IPCA dos 12 meses do presente ano.

O Projeto prevê a fixação dos subsídios em moeda corrente e com vigência a partir do primeiro dia da próxima legislatura, em conformidade com a Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19/1988, 25/2000 e 50/2006, e com a Lei Orgânica do Município.

O art. 4º do presente Projeto de Lei garante aos agentes políticos o direito a revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é a recomposição anual com base no índice de inflação do ano anterior, e apenas a partir do segundo ano do mandato, respeitando o princípio da anualidade do reajuste.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta casa.

Jacuizinho/RS, 03 de março de 2020.

**ZÓZIMO JOSERINO DEMÉTRIO**

Presidente do Legislativo

**PAULO GILMAR SCHNEIDER**

Vice-presidente do Legislativo

**CARLA MARIA BUGS**

1ª secretária do legislativo